

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



ARQUIVO NACIONAL

SESMARIAS - CÓD.: BI

ESTADO: SANTA CATARINA

NOTAÇÃO: BI 17.79

REQUERENTES: Joaquim Aurélio da Rocha  
Couto

LOCAL: Aracatuba - SC.

DATAS - LIMITE: 1815

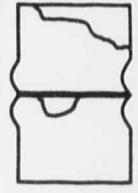
FOLHAS ESCRITAS: 3

Supl.º do Gov. da Província de Pernambuco, como se verá em  
fazendo as diligências da Ley. Rio de Janeiro.  
13 de Setembro de 1816. Senhor



01  
01

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



Deixei Joaquim Aurelio da Rocha Couto,  
q' a Sennaria d' Aracatuba na Ilha de Santa Ca-  
tharina se acha na possessão do publico daquelle  
Ilha, se bem, q' estando ja na Administracão de  
V. A. R. se acha á annos em abandono.  
Como o Sup.º a deseja tomar q' sennaria de  
baixo das condicoens da Ley

Pa V. A. R.  
se digne Mandar se proceda  
nas diligencias da Ley, e  
se não passe sentença, e  
Titulo

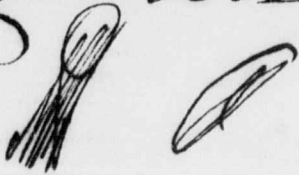
BI 17.79

Como Proc.  
Manoel Theodoro

PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Antes de mais papéis.  
N.º de Junho 16 de Março de 1875

Senhor



3

02

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO

Viz Joaquim Aurelio da Rocha Coutto L'requerendo a V.ª R.ª a  
Graça da Semaria d'Aracatuba na Ilha de S.ª Catharina foi V.ª R.ª  
a servido mandar proceder a Informe, e como esta deligencia Leva tem  
po por falta de communicacão com a Ilha pertende o Supp. q' V.ª R.ª se  
faça a Graça de conceder Provizaõ p.ª q' tanto q' for ouvida a Camara  
Nobreza, e Dovo, fiedador or Editaes, esatufeytas ardelig. da Lei, e cetero  
naõ resultando impedim.º ou opposicão alguma o Ministro Informante  
proceda logo na mediação Confrontação e Demarcação da d.ª Semaria  
ouvidor or Confrontante nas p.ª da Lei fazendo detudo auctor p.ª Sem  
remetido a esta Mesa, e de uma vez se deferir ao Supp.º sem mais  
dependencia de tornar a Ilha q' naõ tem inquerencia por ai não sepa  
ficava em Lisboa com or aforamento feito pela Mesa do Dez. do  
Paço nas terras valdias, q' quando subia o Inf.ª a Mesa vinha logo com  
acompe.º Demarcação

S.ª V.ª R.ª se digno Mandar sethe p.ª  
Provizaõ na conformidade requerida, e the mesmo  
porq' naquela Ilha naõ ha' Dizei Seimeiro.

João Aurelio da Rocha

C. R. M.

Junta de consulta g. d. baixada.  
N.º de Jan. 10 de Abril de 1815.

Senhor  
203

Maiorista do Procurador da Prov. de  
Rio de Jan. 22 de Maio de 1815.

Curado Rio de  
Jan. 29 de Maio  
de 1815.

Deve-se escusar Luz e outro requerimento de Joaquim  
Aurelio da Rocha Couto, aqui juntos, vista a  
Real Resolucao da Consulta junta; pois que  
por ella se escuzou outra semelhante per-  
tencas do Governador da Ilha de Santa Catha-  
rina. O Luiz Mauricio da Sylveira, pelas razões  
ponderadas na dita Consulta, que procedem  
igualmente a respeito desta do Sup: estando  
somente agora expedirem-se com toda a  
brevidade aq. Ordem determinada na Reso-  
lucão ja mencionada da dita Consulta.

Hoje mesmo sobe a Ilha para assignar-se  
a Consulta, em q' se propoem a V. A. N. a escusa  
do requerim. do Gov. da Ilha de S.ª Catharina,  
q' pede o Sr. Desmaria os Camyros d' Estrassaburo, e  
Mandando-se passar Ordem ao Juiz de Fora pa-  
ra metter a Camara de posse d' elles. A vista dis-  
to Deliberam. V. A. N., e q' Lixim sobre os in-  
cluzos requerim. de Joaquim Aurelio da Ro-  
cha Couto. N.º 10 d' Abril de 1815.

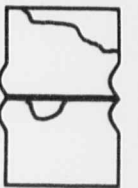
*[Handwritten flourish]*

O Escrivaõ da Real Camara

Vai juntas

Bernardo Joze de Souza Sobalho

TEXTO DETERIORADO E/OU  
ENCADERNAÇÃO DEFEITUOSA  
Damaged text.  
Wrong binding



PÁGINA(S) SEGUINTE(S) EM BRANCO